



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015

Processo Administrativo nº 114/2015

Protocolo nº 1649/2015

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, Sr. **José Luiz Andrighetto**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14h do dia 27 de maio de 2015**, na Sala de Licitações (3º piso) do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, reunir-se-á a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber propostas para implantação e modernização da infraestrutura do Centro de Eventos Tiago da Silva Polo, incluindo a execução de pista de skate, pátio, banheiros públicos e cobertura principal, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços necessários, conforme projeto técnico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

Com recursos do Contrato de Repasse nº 785039/2013 (Processo nº 2617.1005334-86/2013), que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Santo Augusto-RS, objetivando a execução de ações relativas ao esporte educacional, recreativo e de lazer e contrapartida do Município.

1 DO OBJETO:

Contratação para implantação e modernização da infraestrutura do Centro de Eventos Tiago da Silva Polo, incluindo a execução de pista de skate, pátio, banheiros públicos e cobertura principal, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços necessários, conforme projeto técnico, que passa a fazer parte do presente Edital para todos os efeitos legais (**ANEXO II**), sendo:

Item	Especificações
01	Materiais necessários para implantação e modernização da infraestrutura do Centro de Eventos Tiago da Silva Polo, incluindo a execução de pista de skate, pátio, banheiros públicos e cobertura principal, conforme projeto técnico.
02	Serviços necessários para implantação e modernização da infraestrutura do Centro de Eventos Tiago da Silva Polo, incluindo a execução de pista de skate, pátio, banheiros públicos e cobertura principal, conforme projeto técnico.

2 INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

2.1 O Edital poderá ser obtido no site www.santoaugusto.rs.gov.br, link Publicações Legais-Licitações ou solicitado através do e-mail compras.santoaugusto@hotmail.com.

2.2 Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório e seus anexos deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento – SESUPLAN, localizada no 3º. piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h ou pelo e-mail compras.santoaugusto@hotmail.com.

2.3 Os pedidos de esclarecimentos e informações sobre o Edital e seus anexos deverão ser solicitados até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para abertura dos envelopes de habilitação.

2.4 A comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no site www.santoaugusto.rs.gov.br.

3 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderá participar desta licitação, qualquer pessoa jurídica cadastrada ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas e cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e ainda, que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e anexos

3.2 As Empresas não cadastradas que tenham interesse em participar do processo licitatório em epígrafe poderão efetuar seu cadastramento junto a Coordenadoria de Compras e Licitações, em até 03 (três) dias antes da data de abertura dos envelopes, ou seja, **até às 17h do dia 22/05/2015**.

3.3 Não serão admitidos quaisquer outros Certificados de Registro Cadastral em substituição ao supra referido, expedido pelo Município de Santo Augusto-RS.

3.4 Não poderá participar desta licitação a empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

a) que tenha sido suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Santo Augusto-RS, durante o prazo da sanção aplicada;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo



Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

- b)** que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c)** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d)** cujo estatuto ou Contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- e)** integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- f)** consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição;
- g)** no caso de se enquadrar em alguma das condições estabelecidas no Artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e
- h)** que não tenha cumprido o disposto no item 3.1 retro.

4 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

4.1 Os licitantes que declararem na forma da alínea "d" do item 7.1.2 deste Edital o enquadramento social que trata este item terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

4.2 A ausência dessa declaração significará a desistência da ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte) de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas.

4.3 As ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte) deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de desclassificação.

4.4 A ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte) que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar à Comissão as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.5 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total do contrato.

4.6 Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte) que estiverem no limite de até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte).

4.7 Ocorrendo o empate, a ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte) mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.8 Não ocorrendo a contratação da ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte) serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 4.6 do Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte) que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 4.6 do Edital será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.10 Na hipótese de não adjudicação de ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte) o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Para efeitos de representação e credenciamento, os interessados deverão se apresentar junto a Comissão de Licitações no dia e horário constantes do preâmbulo deste Edital, os seguintes documentos:

- a) Quando sócio ou titular da empresa:** cópia do documento de identificação e Contrato social e alterações ou documento equivalente, que comprovem poderes para representar a empresa licitante e
- b) Quando procurador:** cópia do documento de identificação, Carta de Credenciamento ou Procuração, comprovando a delegação de poderes para atuar em nome da empresa licitante, bem como, Contrato social e alterações ou documento equivalente que apontem poderes do outorgante da empresa licitante.

5.2 A apresentação dos documentos acima especificados dispensa a apresentação nas demais sessões, caso seja o mesmo preposto.

5.3 A não apresentação dos documentos previstos no subitem 5.1 do Edital não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de se manifestar durante as sessões de julgamento da habilitação e proposta financeira.

5.4 Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de somente 01 (um) representante legal de cada proponente.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com



5.5 As cópias dos documentos solicitados no subitem 5.1 deverão ser previamente autenticadas por tabelião ou por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, quando for o caso, sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

Obs. A autenticação por servidor deste Município somente será efetuada até o último dia útil anterior à data de abertura do Envelope nº 01 – Documentação da Habilitação.

6 DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA:

6.1 Os licitantes deverão entregar 02(dois) envelopes fechados, contendo, respectivamente, a documentação da habilitação e a proposta financeira **até às 14h do dia 27/05/2015**, no Protocolo Geral, localizado no 2º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro.

6.1.1 Os documentos referentes à habilitação deverão estar contidos em um envelope fechado, com os dizeres:

LICITANTE, ENDEREÇO, TELEFONE e E-MAIL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO-RS
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

6.1.2 Os elementos referentes à proposta financeira deverão estar contidos em envelope fechado, com os dizeres:

LICITANTE, ENDEREÇO E TELEFONE e E-MAIL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO-RS
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA

6.2 A entrega dos envelopes implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.3 Serão aceitos os envelopes de habilitação e propostas financeiras remetidas pelo Correio ou Transportadora, desde que entregues no Protocolo Geral até a data e a hora marcada para o recebimento dos envelopes. Os envelopes entregues após o dia e horário previstos no preâmbulo deste Edital não serão considerados.

7 DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para habilitação deverá a licitante apresentar, no **Envelope nº 01 - Documentação de Habilitação**, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via original ou em cópias previamente autenticadas por tabelião ou por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, quando for o caso, sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficarão sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração:

Obs. A autenticação por servidor deste Município somente será efetuada até o último dia útil anterior à data de abertura do Envelope nº 01 – Documentação da Habilitação.

7.1.1 Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Santo Augusto.

7.1.2 Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e

d) Para as Microempresas(ME) ou Empresas de Pequeno Porte(EPP) que pretenda se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006: Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante e pelo seu Contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade–CRC, que se enquadra na condição de ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte).

7.1.3 Regularidade Fiscal:

a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica, demonstrar através de documento hábil a alteração;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo



Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal da sede da empresa
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

7.1.4 Da Qualificação Técnica:

- a) Certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante;
- Obs 1.** O visto do CREA/RS e/ou do CAU/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato.
- b) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, de que possui suporte técnico, aparelhamento, equipamentos, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução das obras objeto desta licitação, dentro do prazo previsto;
- c) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, indicando o Responsável Técnico pela execução da obra, o qual será responsável em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, com a comprovação de estar devidamente registrado, através da apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU;
- c.1)** Cada licitante apresentará seu(s) próprio(s) Responsável(eis) Técnico(s), não sendo admitido que um mesmo profissional seja Responsável Técnico de mais de uma licitante;
- c.2)** No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;
- d) Prova do responsável técnico do objeto da licitação pertencer ao quadro funcional da licitante, na data prevista para a entrega da proposta; no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum e
- e) Comprovante de capacidade profissional do responsável técnico do objeto da licitação, através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA e/ou CAU e correspondente Certidão de Acervo Técnico-CAT, comprovando que o profissional é detentor de responsabilidade técnica por execução de serviços e obra de complexidade tecnológica e operacional, equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: **estrutura metálica e estrutura de concreto armado.**

Obs. 1 Somente serão aceitos atestados de obra já concluída.

7.1.5 Qualificação Econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa e mediante a apresentação do Termo de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou em outro órgão competente e de acordo com a legislação vigente.
- a.1)** É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
- a.2)** As licitantes que utilizam a escrituração contábil digital-ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital-SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
- b) A verificação da boa situação financeira será avaliada e demonstrada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um inteiro (>01), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1) Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais e devidamente demonstrados em memorial de cálculo anexado ao balanço, assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional da categoria.

c) As Empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, de acordo com os § 2º e 3º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/1993.

d) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para a apresentação do documento.

7.1.6 Regularidade Trabalhista e do Trabalho do Menor:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo



Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, que comprove a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) e

b) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

7.1.7 Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, de que tomou conhecimento de todas as condições para participação do presente processo e das condições que se encontram o local da execução das obras.

7.2 A documentação referente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL** poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município, desde que a documentação constante do Registro Cadastral esteja com o prazo de validade em vigor.

7.3 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de cumprir qualquer um dos requisitos exigidos para a habilitação.

7.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será considerada de 30 (trinta) dias contados da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica.

7.5 No julgamento das certidões apresentadas pelas ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), referentes à regularidade fiscal, serão observadas as regras insertas na Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.

7.6 Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos, na sessão de abertura dos envelopes, para autenticação.

8 DA PROPOSTA FINANCEIRA:

8.1 No Envelope nº 02 – Da Proposta Financeira, deverá conter a proposta financeira, a qual deverá preencher, obrigatoriamente, os requisitos abaixo, sob pena do proponente ser desclassificado:

a) O preço em separado do total de material e mão-de-obra e o preço global, expressos em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, equipamentos, inclusive o BDI-Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro, etc.) e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução das obras;

b) Orçamento discriminado, seguindo a mesma estrutura do orçamento de referência da Administração, apresentando preços unitários e totais dos materiais e serviços, bem como o global da proposta;

c) Cronograma físico-financeiro, seguindo o cronograma de referência da Administração, anexo ao projeto técnico;

d) Indicar os dados do responsável da licitante pela assinatura do Termo de Contrato (nome completo, estado civil, nacionalidade, profissão, endereço, CPF, Identidade, telefone e e-mail para contato,...) e

e) indicar o prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias, conforme disciplina o § 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Os documentos da proposta financeira deverão conter, obrigatoriamente: número da licitação, objeto licitado, razão social, número do CNPJ, assinatura e rubrica em todas as folhas pelo representante legal do licitante e responsável técnico legalmente habilitado, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, não sendo aceita na forma manuscrita.

8.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.4 o preço global máximo que será admitido por este Município será de:

Item	Especificações	Preço (R\$)	Preço Global (R\$)
01	Materiais necessários para implantação e modernização da infraestrutura do Centro de Eventos Tiago da Silva Polo, incluindo a execução de pista de skate, pátio, banheiros públicos e cobertura principal, conforme projeto técnico.	163.193,27	248.958,49
02	Serviços necessários para implantação e modernização da infraestrutura do Centro de Eventos Tiago da Silva Polo, incluindo a execução de pista de skate, pátio, banheiros públicos e cobertura principal, conforme projeto técnico.	85.765,22	

8.4.1 Será desclassificada a proposta que apresentar preço superior ao valor global estabelecido acima.

9 DA IMPUGNAÇÃO:

9.1 Os pedidos de impugnação serão processados na forma do artigo 41 da Lei nº 8.666/1993.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo



Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

9.2 Os pedidos de impugnação ao Edital serão dirigidos à Comissão de Licitação e entregues no Protocolo Geral, sito no 2º. piso do Centro Administrativo Municipal, localizada na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, CEP 98760-000, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

9.3 Acolhida a impugnação do potencial licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.4 Não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

10 DOS PROCEDIMENTOS:

10.1 No local e hora indicados, a Comissão de Licitação receberá os envelopes protocolados contendo a documentação da habilitação e a proposta financeira dos licitantes, entregues pelos licitantes ou por seus representantes.

10.2 Para fins de credenciamento do representante do licitante às sessões licitatórias, deverá ser observado o disposto no item 05 deste Edital.

10.3 A Comissão designada para esta licitação procederá, na hora e data estabelecidas nesta Licitação, à abertura dos envelopes nº 01-Documentação da Habilitação, sendo os documentos apresentados, conferidos e rubricados por ela e pelos representantes dos licitantes presentes, devendo, também, rubricar o fecho de todos os envelopes nº 02-Proposta Financeira, após o que, a Comissão de Licitação os lacrará com fita adesiva transparente.

10.4 Uma vez protocolados os envelopes, não serão admitidos cancelamentos, inclusão de documentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, ressalvando a possibilidade de realização de diligências.

10.5 Será, então, franqueado aos proponentes o exame dos documentos constantes no envelope nº 01-Documentação da Habilitação, podendo qualquer um deles solicitar o registro na ata da sessão de observação que julgar conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pela Comissão de Licitação, sendo intempestiva e, conseqüentemente, inatendível, qualquer reclamação anterior ou posterior.

10.6 Tais observações serão devidamente registradas em ata, reservando-se, porém, à Comissão de Licitação, a decisão de levá-las ou não em consideração, justificadamente.

10.7 Após, a Comissão de Licitação estabelecerá a data da sessão pública, que poderá ser no mesmo dia, onde comunicará a decisão sobre a habilitação preliminar dos participantes, quando também será estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias úteis aos licitantes, para recorrerem ou não desta decisão.

10.8 Havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito à interposição do recurso, ou tendo decorrido o prazo recursal sem que tenha havido a interposição do mesmo, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 02 - Proposta Financeira das empresas consideradas habilitadas.

10.9 Os envelopes nº 02 - Proposta Financeira, ainda fechados, das empresas porventura não habilitadas, ficarão à disposição das empresas licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação do presente processo, sendo destruídos caso não requisitados, após o decurso deste prazo.

10.10 É facultado à Comissão de Licitação, quando julgar necessário, determinar a realização de novas sessões públicas para divulgar o resultado de suas decisões.

10.11 Satisfeitas as exigências legais, as propostas comerciais serão abertas e dada vista das mesmas aos licitantes, devendo todas as folhas serem rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas presentes.

10.12 Após, a Comissão de Licitação estabelecerá a data da sessão pública, que poderá ser no mesmo dia, onde comunicará a decisão final sobre as propostas dos participantes, quando também será estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias úteis aos licitantes, para recorrerem ou não desta decisão.

10.13 Ao final de todas as reuniões da licitação serão lavradas atas circunstanciadas dos atos, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos licitantes, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes, após lidas e aprovadas por todos.

10.14 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo



Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

11 DO JULGAMENTO:

11.1 A proposta dos licitantes habilitados, apresentada de acordo com as especificações e exigências deste edital, será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2 Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte e micro empresas, nos termos estabelecidos no item 4 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deste edital.

11.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a) que contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste Edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) manifestamente inexequível, assim declarada pela Comissão de Licitação;
- c) apresentadas abertas ou enviadas por "fax símile";
- d) que não apresentarem, no prazo definido pela Comissão de Licitações, os eventuais esclarecimentos exigidos em relação à documentação ou proposta apresentada;
- e) apresentar valores superiores ao preço global especificado no item 8.4 deste Edital.

11.4 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho serão acrescidos sobre o valor bruto, o correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na execução da obra.

11.5 A Comissão de Licitação justificará, após o exame das propostas, a classificação dos proponentes e a preferência pelo vencedor, através de quadro comparativo, pela ordem crescente dos preços ofertados pelos licitantes.

11.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o que dispõe o § 2º, do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11.8 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração municipal poderá determinar à Comissão de Licitações que fixe o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou outras propostas, conforme previsto no artigo 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

12 DOS RECURSOS:

12.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

12.2 O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 05(cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

12.3 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 12.2, no Protocolo Geral, no Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

12.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 12.3.

12.5 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo previsto no item 12.3, ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio.

12.6 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

12.7 A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

12.8 Os prazos previstos nos itens 12.6 e 12.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo



Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

13 PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

13.1 Esgotados todos os prazos recursais e homologado o certame, a Administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3 É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Santo Augusto-RS.

13.4 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato.

14 DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1 O objeto deverá ser entregue concluído, no prazo máximo de **06 (seis) meses**, contados do recebimento da "Autorização para Início das Obras".

14.2 Após o recebimento da "Autorização para Início das Obras" a empresa contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para dar início à execução do objeto.

14.3 O prazo previsto no subitem 14.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA mediante documento protocolado no Protocolo Geral, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e desde que aceito pelo Município.

14.4 A CONTRATADA só poderá iniciar a obra após assinatura do contrato e mediante o recebimento da "Autorização para Início das Obras".

15 DAS MEDIÇÕES:

15.1 As medições das obras estarão vinculadas ao cronograma de execução físico-financeiro.

Obs. A Contratada deverá entregar 50%(cinquenta por cento) da primeira etapa, totalmente concluída, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato.

15.2 A cada alteração contratual, por acréscimo ou diminuição do objeto, valor ou prazo do contrato, será acordado novo cronograma para as obras a se realizarem, com prevalência do interesse da Administração.

15.3 A programação financeira será sistematicamente atualizada e será passível de reformulação quando fatores supervenientes o justificarem a exclusivo critério da Administração, estabelecendo-se desta forma, a programação para efeito de pagamento das medições.

15.4 O processo das medições obedecerá a seguinte sistemática:

a) Após a conclusão da etapa, observado o Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA deverá protocolar no Protocolo Geral do CONTRATANTE documento informando a conclusão da etapa, acompanhado da Medição assinada pelo representante legal da CONTRATADA e seu responsável técnico;

b) Aprovada a Medição pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato será expedido o Laudo de Medição e Liberação correspondente e

c) De posse do Laudo de Medição e Liberação fica autorizada a CONTRATADA emitir a Nota Fiscal correspondente.

Obs. 1 Na Nota Fiscal deverá constar além do valor correspondente a parcela liberada, o número da conta corrente, o Banco e a Agência, o número do Contrato firmado com o Município, o número e a modalidade do procedimento licitatório.

16 DO PAGAMENTO:

16.1 Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá, depois de cumprido o disposto no item 15.4, apresentar juntamente com a Nota Fiscal a documentação que segue:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT do responsável técnico pela execução da obra e uma específica da estrutura metálica e cobertura, recolhidas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, respectivamente (por ocasião do pagamento da primeira parcela);

b) Cópia da folha de pagamento referente ao mês de competência;

c) GFIP-Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social relativo aos empregados da obra no mês de competência da parcela;

d) GPS-Guia de Recolhimento de Previdência Social relativa aos empregados da obra no mês de competência da parcela;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo



Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

- e) Guia do Recolhimento de ISSQN, específica da obra, quando o contratante não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa) e
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS.

16.2 A documentação acima deverá ser entregue pela CONTRATADA no Protocolo Geral do CONTRATANTE, dirigida ao servidor responsável pela fiscalização do contrato, o qual anexará à documentação o Boletim de Medição e Liberação da parcela e encaminhará a Tesouraria do Município para pagamento que após o recebimento da documentação completa, no prazo de até 05 (cinco) dias, efetuará o pagamento, mediante depósito na Conta Bancária da CONTRATADA especificada na Nota Fiscal.

16.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria por ocasião do pagamento.

16.4 A CONTRATADA deverá efetuar o cadastro específico da obra, junto a Instituto Nacional do Seguro Social – INSS por ocasião da assinatura do contrato e apresentar a Certidão Negativa correspondente, como condição para recebimento da última parcela, caso a legislação atinente à matéria assim exigir para o objeto contratado;

16.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o CONTRATANTE reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

16.6 O CONTRATANTE pagará a Nota Fiscal/Fatura somente à CONTRATADA, mediante depósito bancário, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

16.7 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do CONTRATANTE. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

16.8 Não será efetuado pagamento de serviços ou fornecimentos adicionais sem que tenha havido para tal autorização prévia escrita do Município.

17 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta das seguintes dotações 4490/21-600 e 4490/21-596, constante do orçamento – Exercício 2015.

18 DO REAJUSTE E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

18.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato.

18.2 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que documentalmente e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

19 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

19.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- c) judicial, nos termos da legislação.

19.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei no 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

20 DAS PENALIDADES:

20.1 Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

20.1.1 Advertência;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo



Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

20.1.2 Aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos:

- a) quando os serviços não forem executados de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato, ou houver negligência na execução do objeto contratado;
- b) quando a CONTRATADA se negar a corrigir deficiências ou refazer as obras e serviços solicitados pelo CONTRATANTE;
- c) pela inexecução parcial do que foi proposto e contratado;
- d) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

20.1.3 Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos;

20.1.4 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, sem prejuízo do que estipulam os artigos 87 e 88 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2 A não observância do prazo máximo para a realização dos serviços implicará multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "a";
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

20.3 No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância ao CONTRATANTE.

20.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.5 As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providências por parte do CONTRATANTE na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada.

20.6 Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

21 DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO:

21.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da conclusão pela Contratada e
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

21.2 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

21.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

21.4 O CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço que estiver em desacordo com o contrato e as demais disposições do presente Edital.

22 DA FISCALIZAÇÃO:

22.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por servidor designado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

22.2 A fiscalização de que trata o subitem 22.1 será exercida no interesse do Município.

22.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem qualquer ônus para o Município.

22.4 Qualquer fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade
“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo



Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237 – E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

pela prestação dos serviços e não exime a adjudicatária de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

22.5 A fiscalização do Município, em especial, deverá verificar a qualidade dos materiais ou equipamentos utilizados na execução dos serviços, podendo exigir a sua substituição quando não atender aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à adjudicatária qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

22.6 Qualquer alteração nos projetos deverá ser previamente submetida à análise da Fiscalização do Município. Este encaminhamento deverá ser realizado mediante documento formal, devidamente protocolado.

22.7 Não serão aceitos quaisquer acréscimos realizados sem autorização expressa do Município.

22.8 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Técnico será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à CONTRATADA obrigatoriamente de forma escrita.

22.9 Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas no instrumento contratual.

23 DAS OBRIGAÇÕES:

23.1 DO CONTRATANTE:

- a) Permitir que os empregados da CONTRATADA possam ter acesso aos locais de execução das obras;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- c) Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a CONTRATADA tenha atendido às obrigações contratuais;
- e) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra;
- f) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- g) Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT, em relação ao projeto e fiscalização das obras;
- h) Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- i) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e medição;
- j) Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;
- l) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva conclusão do objeto desta licitação e
- m) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

23.2 DA CONTRATADA:

- a) A responsabilidade por todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estada, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse edital e nos seus anexos;
- b) Executar o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE;
- c) Manter a equipe executora das obras identificada;
- d) Executar todas as obras complementares julgadas necessárias para que o local tenha condições de uso satisfatório;
- e) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na utilização/aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má utilização/aplicação;
- f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Sinalizar convenientemente, às suas expensas, o local de execução das obras, de acordo com as normas vigentes, bem como as em vigor do CONTRATANTE, devendo responder por eventuais danos que venham a ser provocados nas obras, até o seu término, quando estes resultarem de culpa da CONTRATADA, pela falta de sinalização adequada;
- i) Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT, em relação à execução das obras e uma específica da estrutura metálica e cobertura;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo



Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237 – E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

- l)** Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;
- m)** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- n)** Dar o destino adequado aos resíduos das obras e entregar o local das obras limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata;
- o)** Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do Município, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Técnico;
- p)** Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;
- q)** Permitir o livre acesso da fiscalização do CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle, aos locais onde serão realizadas as obras e entregues os materiais e aos documentos e registros contábeis da empresa CONTRATADA, sujeitando-se no caso de embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal;
- r)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita e
- s)** Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 24.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.
- 24.2** É facultada à Comissão de licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 24.3** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.
- 24.4** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, após o prazo estabelecido neste edital, para o recebimento dos mesmos.
- 24.5** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, o representante credenciado e os membros da Comissão de Licitações, salvo os casos expressos estipulados na Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.6** A inabilitação do licitante em qualquer das fases importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 24.7** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (artigo 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei nº 8.666/1993).
- 24.8** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- 24.9** Fica assegurado ao Poder executivo Municipal, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, devidamente fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações.
- 24.10** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 24.11** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 24.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 24.13** Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data da entrega das propostas de preços, sem a expedição da "Autorização para Início dos Serviços" a CONTRATADA ficará liberada dos compromissos assumidos neste certame, exceto se houver prorrogação deste prazo.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com



24.14 A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

24.15 Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

24.16 Constituem anexos do presente edital:

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO e

ANEXO II - PROJETO TÉCNICO

24.17 Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

Santo Augusto(RS), 07 de maio de 2015

José Luiz Andrighetto
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com



ANEXO I

MINUTA CONTRATO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo



Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS –
EMPREITADA GLOBAL Nº _____/2015**

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. _____, portador do CPF n.º _____, Carteira de Identidade n.º _____, residente e domiciliado _____, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representado pelo seu sócio proprietário, Sr. _____, brasileiro, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ - SSP/RS, CPF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____

Com recursos do Contrato de Repasse nº 785039/2013 (Processo nº 2617.1005334-86/2013), que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Santo Augusto-RS, objetivando a execução de ações relativas ao esporte educacional, recreativo e de lazer e contrapartida do Município.

2 DO OBJETO:

Contratação para implantação e modernização da infraestrutura do Centro de Eventos Tiago da Silva Polo, incluindo a execução de pista de skate, pátio, banheiros públicos e cobertura principal, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços necessários, conforme projeto técnico, que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais, sendo:

Item	Especificações
01	Materiais necessários para implantação e modernização da infraestrutura do Centro de Eventos Tiago da Silva Polo, incluindo a execução de pista de skate, pátio, banheiros públicos e cobertura principal, conforme projeto técnico.
02	Serviços necessários para implantação e modernização da infraestrutura do Centro de Eventos Tiago da Silva Polo, incluindo a execução de pista de skate, pátio, banheiros públicos e cobertura principal, conforme projeto técnico.

3 DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 DO CONTRATANTE:

- Permitir que os empregados da CONTRATADA possam ter acesso aos locais de execução das obras;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a CONTRATADA tenha atendido às obrigações contratuais;
- Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra;
- Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT, em relação ao projeto e fiscalização das obras;
- Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e medição;
- Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;
- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva conclusão do objeto desta licitação e
- Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

3.2 DA CONTRATADA:

- A responsabilidade por todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estada, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse edital e nos seus anexos;
- Executar o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE;
- Manter a equipe executora das obras identificada;
- Executar todas as obras complementares julgadas necessárias para que o local tenha condições de uso satisfatório;
- Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na utilização/aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má utilização/aplicação;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Sinalizar convenientemente, às suas expensas, o local de execução das obras, de acordo com as normas vigentes, bem como as em vigor do CONTRATANTE, devendo responder por eventuais danos que venham a ser provocados nas obras, até o seu término, quando estes resultarem de culpa da CONTRATADA, pela falta de sinalização adequada;
- Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT, em relação à execução das obras e uma específica da estrutura metálica e cobertura;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo



Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

- m)** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- n)** Dar o destino adequado aos resíduos das obras e entregar o local das obras limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata;
- o)** Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do Município, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Técnico;
- p)** Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;
- q)** Permitir o livre acesso da fiscalização do CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle, aos locais onde serão realizadas as obras e entregues os materiais e aos documentos e registros contábeis da empresa CONTRATADA, sujeitando-se no caso de embarço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal;
- r)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita e
- s)** Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

4 DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1 O objeto deverá ser entregue concluído, no prazo máximo de **06 (seis) meses**, contados do recebimento da "Autorização para Início das Obras".

4.2 Após o recebimento da "Autorização para Início das Obras" a empresa contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para dar início à execução do objeto.

4.3 O prazo previsto no subitem 4.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA mediante documento protocolado no Protocolo Geral, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e desde que aceite pelo Município.

4.4 A CONTRATADA só poderá iniciar a obra após assinatura do contrato e mediante o recebimento da "Autorização para Início das Obras".

5 DAS MEDIÇÕES:

5.1 As medições das obras estarão vinculadas ao cronograma de execução físico-financeiro.

Obs. A Contratada deverá entregar 50%(cinquenta por cento) da primeira etapa, totalmente concluída, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato.

5.2 A cada alteração contratual, por acréscimo ou diminuição do objeto, valor ou prazo do contrato, será acordado novo cronograma para as obras a se realizarem, com prevalência do interesse da Administração.

5.3 A programação financeira será sistematicamente atualizada e será passível de reformulação quando fatores supervenientes o justificarem a exclusivo critério da Administração, estabelecendo-se desta forma, a programação para efeito de pagamento das medições.

5.4 O processo das medições obedecerá a seguinte sistemática:

a) Após a conclusão da etapa, observado o Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA deverá protocolar no Protocolo Geral do CONTRATANTE documento informando a conclusão da etapa, acompanhado da Medição assinada pelo representante legal da CONTRATADA e seu responsável técnico;

b) Aprovada a Medição pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato será expedido o Laudo de Medição e Liberação correspondente e

c) De posse do Laudo de Medição e Liberação fica autorizada a CONTRATADA emitir a Nota Fiscal correspondente.

Obs. 1 Na Nota Fiscal deverá constar além do valor correspondente a parcela liberada, o número da conta corrente, o Banco e a Agência, o número do Contrato firmado com o Município, o número e a modalidade do procedimento licitatório.

6 DO VALOR E DO PAGAMENTO:

6.1 O preço a ser pago pela à CONTRATADA, para a execução do objeto descrito, nas condições estipuladas, será de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) de mão-de-obra e R\$ _____ (_____) de materiais.

6.2 Para fins de pagamento a CONTARATADA deverá, depois de cumprido o disposto no item 5.4, apresentar juntamente com a Nota Fiscal a documentação que segue:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT do responsável técnico pela execução da obra e uma específica da estrutura metálica e cobertura, recolhidas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, respectivamente (por ocasião do pagamento da primeira parcela);

b) Cópia da folha de pagamento referente ao mês de competência;

c) GFIP-Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social relativo aos empregados da obra no mês de competência da parcela;

d) GPS-Guia de Recolhimento de Previdência Social relativa aos empregados da obra no mês de competência da parcela;

e) Guia do Recolhimento de ISSQN, específica da obra, quando o contratante não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;

f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa) e

g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS.

6.3 A documentação acima deverá ser entregue pela CONTRATADA no Protocolo Geral do CONTRATANTE, dirigida ao servidor

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo



Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

responsável pela fiscalização do contrato, o qual anexará à documentação o Boletim de Medição e Liberação da parcela e encaminhará a Tesouraria do Município para pagamento que após o recebimento da documentação completa, no prazo de até 05 (cinco) dias, efetuará o pagamento, mediante depósito na Conta Bancária da CONTRATADA especificada na Nota Fiscal.

6.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria por ocasião do pagamento.

6.5 A CONTRATADA deverá efetuar o cadastro específico da obra, junto a Instituto Nacional do Seguro Social – INSS por ocasião da assinatura do contrato e apresentar a Certidão Negativa correspondente, como condição para recebimento da última parcela, caso a legislação atinente a matéria assim exigir para o objeto contratado;

6.6 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o CONTRATANTE reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

6.7 O CONTRATANTE pagará a Nota Fiscal/Fatura somente à CONTRATADA, mediante depósito bancário, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

6.8 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do CONTRATANTE. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

6.9 Não será efetuado pagamento de serviços ou fornecimentos adicionais sem que tenha havido para tal autorização prévia escrita do Município.

7 DO REAJUSTE E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

7.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato.

7.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

8 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da conclusão pela Contratada e

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

8.2 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

8.4 O CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço que estiver em desacordo com o contrato e as demais disposições do presente Edital.

9 DAS PENALIDADES:

9.1 Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos:

a) quando os serviços não forem executados de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato, ou houver negligência na execução do objeto contratado;

b) quando a CONTRATADA se negar a corrigir deficiências ou refazer as obras e serviços solicitados pelo CONTRATANTE;

c) pela inexecução parcial do que foi proposto e contratado;

d) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

9.1.3 Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.4 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, sem prejuízo do que estipulam os artigos 87 e 88 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 A não observância do prazo máximo para a realização dos serviços implicará multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea “a”;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.3 No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância ao CONTRATANTE.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo



Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

9.5 As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providências por parte do CONTRATANTE na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada.

9.6 Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

10 DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por servidor designado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

10.2 A fiscalização de que trata o subitem 10.1 será exercida no interesse do Município.

10.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem qualquer ônus para o Município.

10.4 Qualquer fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela prestação dos serviços e não exige a adjudicatária de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

10.5 A fiscalização do Município, em especial, deverá verificar a qualidade dos materiais ou equipamentos utilizados na execução dos serviços, podendo exigir a sua substituição quando não atender aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à adjudicatária qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

10.6 Qualquer alteração nos projetos deverá ser previamente submetida à análise da Fiscalização do Município. Este encaminhamento deverá ser realizado mediante documento formal, devidamente protocolado.

10.7 Não serão aceitos quaisquer acréscimos realizados sem autorização expressa do Município.

10.8 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Técnico será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à CONTRATADA obrigatoriamente de forma escrita.

10.9 Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas no instrumento contratual.

11 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e

c) judicial, nos termos da legislação.

11.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei no 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

12 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

13 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Tomada de Preços nº 008/2015, de 07/05/2015 (Processo Administrativo nº 114/2015)**.

14 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta das seguintes dotações 4490/21-600 e 4490/21-596, constante do orçamento – Exercício 2015.

15 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em quatro (4) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto/RS, em ___ de _____ de 2015

JOSE LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF:

CPF

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237 – E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com



ANEXO II

PROJETO TÉCNICO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237 – E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE SUPERVISAO E PLANEJAMENTO SESUPLAN
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4357

MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO ARQUITETÔNICO

Obra – IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER

Área a ser construída:

1. Pista de Skate
2. Pátio
3. Banheiros Públicos
4. Cobertura Principal

Proprietário – Prefeitura Municipal de Santo Augusto – RS

Localização – Rua Floresta, S/N
Centro
Santo Augusto – RS

SERVIÇOS PRELIMINARES

- **Limpeza do Terreno:** A limpeza do terreno compreenderá os serviços de capina, limpa, roçado, destocamento e remoção, o que permitirá que a área fique livre de raízes, tocos de árvores e detritos orgânicos. Serão evidentemente preservadas as árvores que não prejudiquem a locação do prédio ou que forem consideradas imunes ao corte. Será procedida, no prazo da execução da obra, periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no terreno.

- **Instalações provisórias:** para a execução das obras serão utilizadas as instalações de água e energia elétrica já instaladas no prédio existente no terreno.

- **Galpão de Obra:** O galpão será do tipo elevado, dimensionado pelo construtor para abrigar equipamentos e materiais. Deverá ser executado em estrado de madeira com 5,0cm (cinco centímetros) acima do solo, sobre o qual deverão ser colocados os sacos de cimento. Deverá ser observado o livre acesso ao canteiro de obra e ao galpão, bem como a movimentação de pessoal e equipamentos. O galpão será construído com painéis de madeira compensada. A cobertura deverá ser executada com telhas onduladas de fibrocimento, 4,0mm.

- **Placa da Obra:** A contratada deverá providenciar a Placa da Obra, conforme modelo encontrado no Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, de acordo com a imagem abaixo, anteriormente à execução da placa, a mesma deverá receber aprovação por parte do Setor de Engenharia do Município.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4366 – e-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE SUPERVISAO E PLANEJAMENTO SESUPLAN
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4357



Área total

- Proporção de 8Y x 5X.

Dimensões mínimas

- 2m x 1,25m.

Nota: A placa deve possuir tamanho adequado para visualização no canteiro de obras.

Área da marca do Governo Federal (A):

- Cor de fundo: Branco

Área do nome da obra (B):

- Cor de fundo: Verde - Pantone 576
- Fonte: Verdana Bold, caixa mista.
- Cor da Fonte: Branco

Área de informações da obra (C):

- Cor de fundo: Verde - Pantone 7483
- Fonte: Verdana Bold e Regular, caixa mista
- Cor da Fonte: Amarela - Pantone 107 e Branco
- Entrelinhas: 1,2
- Espaço entre letras: 0

Área das assinaturas (D):

- Cor de fundo: Branco

A mesma deverá ser confeccionada em chapa galvanizada nº26 e fixada em estrutura de madeira.

- **Locação da Obra:** A contratada procederá a locação da obra de acordo com a planta baixa, considerada a disponibilidade do terreno de 34,0x47,0m. A contratada procederá a aferição das dimensões dos alinhamentos dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto com as reais condições existentes no local. Havendo discrepâncias entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, ao órgão técnico competente, a quem competirá deliberar a respeito.

- **Movimento de Terra:** Deverá ser executado o movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento do terreno nas cotas fixadas pelo Projeto Arquitetônico. As escavações para a implantação das fundações do prédio deverão ter a profundidade necessária até que seja atingido terreno firme, capaz de absorver a carga do prédio, sem riscos de recalques e fissuras. O reaterro das valas de fundação e o aterro necessário ao nivelamento para a base do contrapiso deverá ser executado de forma a se obter uma boa compactação do terreno, através do apiloamento com camadas sucessivas de no máximo 20,0cm (vinte centímetros), até que se esgote a capacidade.

SERVIÇOS A EXECUTAR

1.0 PISTA DE SKATE:

1.1 Fundações e Estrutura de Concreto Armado

As fundações serão diretas e superficiais executadas em camadas de concreto ciclópico, traço 1:3:6 + 30% de pedra de mão, (cimento:areão:brita 01 + pedra de mão), com 15,0cm (quinze centímetros) de profundidade e largura de 25,0cm (vinte e cinco centímetros), com nivelamento em alvenaria de tijolos



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237 – E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE SUPERVISAO E PLANEJAMENTO SESUPLAN
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4357

maciços inteiros com largura de 20,0cm (vinte centímetros) e altura de 30,0cm (trinta centímetros). O traço de argamassa de assentamento será de 1:2:8.

Acima da fundação deverá ser executada a viga baldrame com as dimensões de 20,0x20,0cm, sendo utilizado para execução o traço de 1:3:3 (cimento:areão:brita 01) e fck adotado de 15Mpa. O aço adotado para a viga baldrame deverá ser com diâmetro de 10,0mm para a armadura longitudinal e 5,0mm para a transversal, com espaçamento de 20,0cm (vinte centímetros), com recobrimento de 2,0cm (dois centímetros), a fôrma para execução da viga será de madeira. Quando da execução das fundações, deverão ser analisados os projetos complementares com a finalidade de deixar nos elementos estruturais passagens para as canalizações, eletrodutos, etc.

A viga baldrame receberá duas demãos de emulsão asfáltica nas faces superior e laterais, evitando assim a umidade ascendente, sendo as demãos aplicadas em sentido oposto para melhor resultado.

Os pilares serão executados conforme marcação em planta, com dimensões de seção de 20,0x20,0cm e altura será de 2,00m (dois metros), armado com 4 ferros longitudinais de 10,0mm com estribos de 5,0mm a cada 20,0cm (vinte centímetros). O fck adotado deverá ser de 20Mpa.

Sobre a alvenaria da estrutura principal, será executada uma viga de concreto armado de 15,0x20,0cm, armada longitudinalmente com 4 ferros longitudinais de 10,0mm (2 positivos e 2 negativos) com estribos de 5,0mm a cada 20,0cm (vinte centímetros), para amarração dos pilares das extremidades das estruturas das rampas. O fck adotado deverá ser de 20Mpa.

1.2 Alvenaria e Revestimentos

As alvenarias serão de tijolos maciços, espessura 20,0cm (vinte centímetros). Os tijolos serão umedecidos antes da sua colocação para não ocorrer a absorção da água da argamassa de rejuntamento. Para assentamento dos tijolos será utilizada argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia). As fiadas serão perfeitamente alinhadas e aprumadas. As juntas terão a espessura máxima de 15,0mm. As primeiras seis fiadas serão assentadas e rebocadas com argamassa impermeável. As amarrações nos cantos das paredes deverão ser feitas de maneira que os tijolos fiquem contrafiados.

Todas as alvenarias serão chapiscadas com massa fluida de cimento e areia regular no traço 1:3 para aumentar a aspereza, criando uma superfície de apoio ao emboco. Após a cura do chapisco as paredes serão levemente molhadas, se estiverem secas, para então serem emboçadas com argamassa de cimento, cal e areia, no traço 1:2:8, espessura máxima de 2,0cm (dois centímetros).

1.3 Pisos

Após a cura da viga superior, será feito o nivelamento do solo interno e retirados possíveis elementos orgânicos por ventura existentes. O aterro será feito com material próprio para este fim, rigorosamente compactado, com auxílio de água, em camadas de 20,0cm (vinte centímetros). Sobre este terreno, será espalhada uma camada de brita para o lastro do contrapiso, com 5,0cm (cinco centímetros) de espessura.

Sobre esta camada será colocada a malha de aço #10,0x10,0cm de ferro 5,0mm, que será colocada de forma continua entre o piso nivelado e a rampa, de forma que evite fissuras de emendas entre estes elementos.

O contrapiso de concreto terá espessura de 8,0cm (oito centímetros), com fck de 15Mpa, devendo resistir aos esforços solicitantes. O acabamento final será de concreto alisado e desempenado, com pintura especial para piso. Tonalidade acinzentada a ser escolhida no momento da execução.

1.4 Pintura

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4368 – e-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE SUPERVISAO E PLANEJAMENTO SESUPLAN
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4357

Sobre o reboco deverá ser aplicado uma demão de selador acrílico e, no mínimo, duas demãos de tinta acrílica de boa qualidade, em tonalidade à ser definida junto ao Setor de Engenharia.

Sobre o piso deverá ser aplicada tinta específica, com uma demão de selador acrílico e posteriormente duas demãos de tinta acrílica de boa qualidade, em tonalidade à ser definida junto ao Setor de Engenharia.

1.5 Acessórios

No ponto mais alto serão colocados os guarda-corpo de tubo de ferro galvanizado, com dois ferros horizontais, um superior e um intermediário, com bitola de 2½". Este mesmo tubo será utilizado como obstáculo no centro da pista de skate, para realização de manobras. Ambos deverão receber fundo em zarcão e pintura em tonalidade à ser definida junto ao Setor de Engenharia.

Na junção do piso em nível elevado com o início da rampa, será colocado um tubo em ferro de 2 ½", resistente ao impacto do skate durante as manobras, amenizando problemas de desgaste, trincas e fissuras na quina resultante neste ponto.

No centro da pista, no obstáculo em alvenaria e concreto, será feita a proteção das quatro quinas com cantoneira metálica, com fundo em zarcão e pintura em tonalidade à ser definida junto ao Setor de Engenharia.

2.0 PÁTIO:

2.1 Pavimentação

O terreno deverá estar nivelado e para ser feita a marcação dos pisos. Teremos pisos intertravados e pisos cimentados alisados, conforme especificações e detalhamento em planta.

Para o assentamento do piso intertravado é de suma importância a preparação da base, estando nivelada e devidamente compactada. Com espessura de 8,00cm (oito centímetros) cada peça, o assentamento deve ser sobre o solo bem compactado com placa vibratória, onde posteriormente será colocado pó-de-brita ou areia para assentamento, numa espessura mínima de três centímetros (3,00cm) e máxima de cinco centímetros (5,00cm). Por fim o preenchimento das juntas será realizado com a aplicação de areia com o auxílio de vassouras e a placa vibratória para garantir que todos os vazios sejam preenchidos. A colocação do piso intertravado deverá ser feita por profissionais qualificados, que garantam a funcionalidade e praticidade do produto final. Para separar o piso intertravado dos canteiros de jardim, será feita a instalação de meio-fio de concreto pré-moldado, com rejunte de argamassa na união das peças.

Para a execução da pavimentação de cimento alisado, o solo deverá estar nivelado e devidamente compactado. Será colocada camada de brita com espessura de 3,00cm (três centímetros) e posteriormente será executado o contrapiso com espessura de 5,00cm (cinco centímetros), com acabamento despenado e juntas de dilatação em distância máxima de 3,0m (três metros). Para separar o piso de concreto dos canteiros de jardim, será feita uma contenção com uma mureta de tijolos maciços com largura de 15,0cm (quinze centímetros) em no máximo três fiadas, de acordo com o desnível do terreno, com acabamento em reboco e pintura.

2.2 Instalações Elétricas



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237 – E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE SUPERVISAO E PLANEJAMENTO SESUPLAN
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4357

O sistema elétrico considerado foi de 380/220V – 60Hz. A entrada de energia será subterrânea, vinda do sistema público de abastecimento de energia até o medidor da edificação. A medição será utilizada a já edificada, para abastecimento do prédio já existente no terreno.

O quadro de medidores alimenta o centro de distribuição, a ser instalado na edificação da academia de saúde, e deste partem circuitos que alimentam os diversos setores do pátio com suas potências e cargas discriminadas no quadro de cargas. Todos os materiais a serem utilizados na execução deverão obedecer às normas técnicas e especificações aceitas pela Concessionária.

Todas as etapas das instalações elétricas deverão ser executadas com o máximo de esmero e capricho, condizentes com as demais instalações e serviços da obra. Toda a fiação deverá estar embutida em eletrodutos.

A iluminação do pátio será feita através de postes de iluminação, com altura de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), com tubo de metal com diâmetro de 2" (duas polegadas) e globo de vidro leitoso com diâmetro de 30,0cm (trinta centímetros), com lâmpada fluorescente compacta, distribuídos conforme projeto.

2.3 Paisagismo

O solo deverá ser preparado para recebimento do plantio, a preparação consiste em arar a terra misturando neste solo fofo uma camada de adubo orgânico (substrato). Após este procedimento o solo está pronto para o plantio da grama esmeralda, que deverá ser diariamente umedecida, durante o período de adaptação. Para o plantio das folhagens, deverá ser feito valas de no mínimo 20,0cm (vinte centímetros) de profundidade e diâmetro, sendo o fundo desta preenchido com material adubo orgânico.

As duas plantas ornamentais definidas para plantio no espaço são a Areca-bambu e Moréia, que deverão seguir as marcações de projeto para o plantio, serão ainda colocados bancos em concreto, conforme disposição em planta, totalizando 08 (oito) unidades, sendo o assento e o escoro em concreto, com largura do assento de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) e profundidade de 30,0cm (trinta centímetros).

2.4 Muros

As fundações serão diretas e superficiais executadas em camadas de concreto ciclópico, traço 1:3:6 + 30% de pedra de mão, (cimento:areão:brita 01 + pedra de mão), com 15,0cm (quinze centímetros) de profundidade e largura de 25,0cm (vinte e cinco centímetros), com nivelamento em alvenaria de tijolos maciços inteiros com largura de 20,0cm (vinte centímetros) e altura de 30,0cm (trinta centímetros).

Acima da fundação deverá ser executada a viga baldrame com as dimensões de 20,0x20,0cm, sendo utilizado para execução o traço de 1:3:3 (cimento:areão:brita 01) e fck adotado de 15Mpa. O aço adotado para a viga baldrame deverá ser com diâmetro de 10,0mm para a armadura longitudinal e 5,0mm para a transversal, com espaçamento de 20,0cm (vinte centímetros), com recobrimento de 2,0cm (dois centímetros), a fôrma para execução da viga será de madeira. Quando da execução das fundações, deverão ser analisados os projetos complementares com a finalidade de deixar nos elementos estruturais passagens para as canalizações, eletrodutos, etc.

Durante a execução da viga baldrame serão deixadas as esperas para amarração dos pilares de concreto armado e da alvenaria de tijolos furados com espessura de 15,0cm (quinze centímetros), tendo altura final de 2,00m (dois metros), os pilares terão as dimensões de 20,0x20,0cm, sendo utilizado para execução o traço de 1:3:3 (cimento:areão:brita 01) e fck adotado de 20Mpa. O aço adotado deverá ser com diâmetro de 10,0mm para a armadura longitudinal e 5,0mm para a transversal, com espaçamento de 20,0cm, com recobrimento de 2,0cm, a fôrma para execução será de madeira. Uma parte do muro terá



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237 – E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE SUPERVISAO E PLANEJAMENTO SESUPLAN
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4357

altura total de 60,0cm (sessenta centímetros), sendo executado com apenas com tijolos maciços, espessura 2,0cm (vinte centímetros), verificar indicações em projeto.

Todas as alvenarias e pilares da execução dos muros deverão ser chapiscadas com massa fluída de cimento e areia regular no traço 1:3 para aumentar a aspereza, criando uma superfície de apoio ao emboco. Após a cura do chapisco a superfície deverá ser levemente molhada, se estiver seca, para então serem emboçadas com argamassa de cimento, cal e areia, no traço 1:2:8, espessura máxima de 2,0cm (dois centímetros).

Após a total cura do emboco, deverá ser aplicada uma demão de selador acrílico e posteriormente pintura com duas demãos de tinta acrílica de boa qualidade, em tonalidade a ser definida junto ao Setor de Engenharia.

3.0 BANHEIROS PÚBLICOS

3.1 Fundações e Estrutura de Concreto Armado

As fundações serão diretas e superficiais executadas em camadas de concreto ciclópico, traço 1:3:6 + 30% de pedra de mão, (cimento:areão:brita 01 + pedra de mão), com 15,0cm (quinze centímetros) de profundidade e largura de 25,0cm (vinte e cinco centímetros) e nivelamento em alvenaria de tijolos maciços inteiros com largura de 20,0cm (vinte centímetros) e altura de 30,0cm (trinta centímetros). O traço de argamassa de assentamento será de 1:4+A (Alvenarite).

Acima da fundação deverá ser executada a viga baldrame com as dimensões de 20,0x20,0cm, sendo utilizado para execução o traço de 1:3:3 (cimento:areão:brita 01) e fck adotado de 15Mpa. O aço adotado para a viga baldrame deverá ser com diâmetro de 10,0mm para a armadura longitudinal e 5,0mm para a transversal, com espaçamento de 20,0cm (vinte centímetros), com recobrimento de 2,0cm (dois centímetros), a fôrma para execução da viga será de madeira. Quando da execução das fundações, deverão ser analisados os projetos complementares com a finalidade de deixar nos elementos estruturais passagens para as canalizações, eletrodutos, etc.

A viga baldrame receberá duas demãos de emulsão asfáltica nas faces superior e laterais, evitando assim a umidade ascendente, sendo as demãos aplicadas em sentido oposto para melhor resultado.

Os pilares serão executados conforme marcação em planta, com dimensões de seção de 20,0x20,0cm, armado com 4 ferros longitudinais de 10,0mm com estribos de 5,0mm a cada 20,0cm (vinte centímetros). O fck adotado deverá ser de 20Mpa.

Sobre a alvenaria de vedação, será executada uma viga de concreto armado de 15,0x20,0cm, armada longitudinalmente com 4 ferros longitudinais de 10,0mm (2 positivos e 2 negativos) com estribos de 5,0mm a cada 20,0cm (vinte centímetros), para amarração dos pilares das extremidades das estruturas das rampas. O fck adotado deverá ser de 20Mpa.

A laje será pré-fabricada com tabelas cerâmicas de 30,0cm (trinta centímetros) de largura e altura de 7,0cm (sete centímetros) e vigotas de concreto treliçadas, espaçadas inteiros de 38,0cm (trinta e oito centímetros), malha #15,0x15,0cm com 5,0mm de diâmetro e capa de concreto fck20Mpa com altura de 4,0cm (quatro centímetros).

3.2 Alvenaria e Revestimentos

As alvenarias serão de tijolos cerâmicos 06 furos, assentados de modo a largura da parede não ser inferior à 15,0cm (quinze centímetros). Os tijolos serão umedecidos antes da sua colocação para não ocorrer a absorção da água da argamassa de rejuntamento. Para assentamento dos tijolos será utilizada

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4368 – e-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE SUPERVISAO E PLANEJAMENTO SESUPLAN
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4357

argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia). As fiadas serão perfeitamente alinhadas e aprumadas. As juntas terão a espessura máxima de 15,0mm. As primeiras seis fiadas serão assentadas e rebocadas com argamassa impermeável. As amarrações nos cantos das paredes deverão ser feitas de maneira que os tijolos fiquem contrafiados.

Todas as alvenarias e pilares deverão ser chapiscadas com massa fluida de cimento e areia regular no traço 1:3 para aumentar a aspereza, criando uma superfície de apoio ao emboco. Após a cura do chapisco a superfície deverá ser levemente molhada, se estiver seca, para então serem emboçadas com argamassa de cimento, cal e areia, no traço 1:2:8, espessura máxima de 2,0cm (dois centímetros).

A parcela de alvenaria interna que não receberá revestimento cerâmico deverá receber acabamento com reboco em massa fina.

Sobre a parede de fundos dos lavatórios, serão assentados azulejos em cor clara, de 30,0x40,0cm, até a altura de 1,20m (um metro e vinte centímetros), com rejunte na cor clara, ocupando toda a largura da parede, para acabamento no último azulejo será afixada uma madeira com altura de 10,0cm (dez centímetros) e espessura de 1,5cm (um centímetro e meio), envernizada.

3.3 Cobertura

A execução da cobertura será em madeira de eucalipto, constituídos de caibros 5,0x7,0cm, composta por tesouras fixadas na laje. A cobertura será executada com telhas de fibrocimento 6,0mm, com inclinação adequada, parafusadas sobre o vigamento de madeira. Na união do telhado com a platibanda deverá ser colocado algeroz em chapa metálica galvanizada. As calhas deverão ser em chapa metálica galvanizada, com inclinação mínima de 3%. No topo da platibanda deverá ser colocado capeamento com chapa metálica galvanizada.

A tubulação de recolhimento das águas pluviais será destinada até as caixas de areia e posteriormente até o arruamento, sob o meio-fio do passeio.

3.4 Instalações Elétricas

O sistema elétrico considerado foi de 380/220V – 60Hz. A entrada de energia será subterrânea, vinda da entrada de energia existente no terreno até o medidor da edificação. A medição será feita pelo quadro de medição definido em projeto.

O quadro de medidores alimenta o centro de distribuição, a ser instalado, e deste parte circuitos que alimentam as diversas dependências da obra com suas potências e cargas discriminadas no quadro de cargas. Todos os materiais a serem utilizados para a execução deverão obedecer às normas técnicas e especificações aceitas pela Concessionária.

Todas as etapas das instalações elétricas deverão ser executadas com o máximo de esmero e capricho, condizentes com as demais instalações e serviços da obra.

Toda a fiação deverá estar embutida em eletrodutos. O padrão das tomadas e interruptores são de acabamento plástico na cor branca.

As luminárias internas serão modelo spot, com utilização de lâmpadas compactas fluorescentes de 50w. As luminárias externas serão do modelo arandela fixas junto ao prédio, com utilização de lâmpadas compactas fluorescentes de 50w.

3.5 Instalações Hidrossanitárias

Serão executadas de acordo com o projeto específico.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4368 – e-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237 – E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE SUPERVISAO E PLANEJAMENTO SESUPLAN
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4357

A alimentação de água será feita diretamente até o reservatório superior de 1000l por canos de PVC, com pressão própria. O reservatório superior será de polietileno, localizado acima do forro, dotado de extravasor, limpeza e ventilação. A entrada de água será provida de torneira bóia automática.

A distribuição será feita, a partir do reservatório superior, por canos de PVC, colocados sob a laje de forro, indo até as colunas de alimentação. As saídas de água do reservatório serão providas de registro de gaveta independente, assim como cada uma das colunas de alimentação. As ligações dos aparelhos serão realizadas obedecendo ao projeto específico e de acordo com as bitolas indicadas nos mesmos.

Os lavatórios serão instalados sobre bancada de granito na cor cinza Andorinha, espessura de 2,0cm (dois centímetros), com a parte inferior totalmente livre para acesso de cadeirantes ou P.N.E., com torneira metálica em fechamento do tipo ¾ de volta.

Os sanitários terão caixa acoplada e acionamento de descarga em dois volumes de água. Nos sanitários reservados para P.N.E. serão instaladas as barras de apoio conforme a norma de acessibilidade NBR 9050.

Junto aos lavatórios serão instalados os porta sabonete líquido, para reposição, fixados na parede, totalizando 03 unidades, ainda o porta papel toalha, para reposição, fixados na parede, totalizando 03 unidades. Junto aos sanitários serão instalados os porta papel higiênico, para reposição, totalizando 05 unidades.

O esgoto cloacal foi dimensionado tendo em vista o escoamento rápido dos dejetos e a fácil desobstrução da tubulação. Os aparelhos serão ligados aos respectivos receptores sifonados e estes ao ramal principal. As saídas para o exterior terão caixas de inspeção com fundo acabado de cimento alisado e tampa pré-moldada de concreto. Os coletores levarão os dejetos até a fossa séptica e sumidouro existentes no terreno.

3.6 Esquadrias

Todas as janelas serão em alumínio anodizado bronze nas dimensões indicadas em projeto. A colocação e montagem das esquadrias deverão ser feitas de modo a apresentarem um perfeito prumo, nível e esquadro. Rebaixos, encaixes ou outros entalhes necessários para fixação das ferragens, serão nítidos, sem rebarbas e corresponderão exatamente as dimensões das ferragens.

As portas internas e externas, marcos e espelhos, serão de madeira, semi-oca, sustentados por duas dobradiças metálicas. As ferragens serão cromadas e apresentadas a Fiscalização para aprovação antes de sua colocação. As portas internas receberão fechaduras internas de duas voltas com maçaneta tipo alavanca, com respectivos espelhos. As portas externas receberão fechaduras com cilindro.

Nas janelas será utilizado vidro fantasia 4,0mm de espessura.

As pingadeiras serão em granito com as dimensões de acordo com a abertura.

3.7 Piso

Após a cura da viga baldrame, será nivelado o solo interno e retirados possíveis elementos orgânicos por ventura existentes. Havendo necessidade de aterro, o mesmo será feito com material próprio para este fim, rigorosamente compactado em camadas, com auxílio de água.

Sobre este terreno, será espalhada o lastro brita, com 3,0cm (três centímetros) de espessura. Sobre esta camada será espalhada argamassa de cimento e areia média, espessura de 3,5cm (três centímetros e meio), que será nivelada com régua e desempenada, ficando pronto para receber o revestimento cerâmico.

Os revestimentos dos pisos internos serão do tipo cerâmico, tipo PI V, em tonalidade clara e dimensão 45,0x45,0cm. As soleiras serão feitas com granito idêntico ao das pingadeiras. O rodapé será



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237 – E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE SUPERVISAO E PLANEJAMENTO SESUPLAN
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4357

executado com as próprias peças cerâmicas, com altura de 7,0cm (sete centímetros). O recorte dessas peças deverá ser cuidadoso, devendo ficar com acabamento a parte da peça que não sofreu recorte.

3.8 Pintura

As paredes internas e externas deverão ser limpas, removendo o pó existente, será aplicada uma demão de selador acrílico pigmentado e duas demãos de tinta acrílica de boa qualidade, em tonalidade a ser definida junto ao Setor de Engenharia.

Sobre o forro deverá ser aplicada uma demão de selador acrílico e pintura com tinta acrílica fosca de boa qualidade, na cor branca, com duas demãos.

As esquadrias internas, de madeira, deverão ser lixadas e posteriormente removido todo o pó, para então receber uma demão diluída do próprio acabamento, com 20-25% de solvente, após receberá o número de demãos necessárias de tinta esmalte sintético, conforme definição por parte da Fiscalização da obra.

4.0 COBERTURA PRINCIPAL:

4.1 Fundações

Em cada um dos quatro pilares da estrutura metálica de cobertura, será executada a fundação isolada, com o conjunto de microestacas e bloco de concreto armado, conforme descrição a seguir.

Deverão ser executadas 5 (cinco) microestacas com diâmetro de Ø30,0cm (trinta centímetros), armadas longitudinalmente com três ferros de Ø8,00mm estribados a cada 15,0cm (quinze centímetros) com ferro de Ø5,0mm. As microestacas deverão ter esperas para amarração dos blocos de concreto e profundidade mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

Sobre o conjunto de estacas será executado um bloco de concreto armado encabeçando as 5 (cinco) estacas, armado com ferros Ø10,00mm em estrutura tipo gaiola. Os blocos terão dimensões de 150x120x50cm (largura x comprimento x altura). Nestes blocos será feito o chumbamento da placa metálica com ganchos que receberá os pilares metálicos da estrutura de cobertura.

4.2 Estrutura Metálica e Cobertura

Estrutura metálica nas dimensões de 11,20x27,96m de comprimento e pé-direito na área mais alta de 6,00m, com outra cobertura sobreposta nas dimensões de 11,20mx6,96m, totalizando 391,10m² de área, conforme segue descrição abaixo e projeto em anexo.

- Conjunto de chumbadores metálicos para serem conectados ao solo e receberem as colunas metálicas, serão chumbados quatro (04) ganchos de ferro 3/8" de no mínimo 40,0cm (quarenta centímetros) de comprimento com a ponta torcida em forma de gancho, em placa metálica com dimensões variáveis conforme os pilares, sendo no mínimo 10,0cm (dez centímetros) a mais para cada lateral, onde será executado a solda, serão concretadas no momento da execução da fundação;
- Colunas metálicas treliçadas nas dimensões de 30x30cm (pilar para apoio de uma estrutura de telhado) e 50x50cm (pilar para apoio de duas estruturas de telhado) e altura variada;
- Arcos metálicos treliçadas em perfil "U" com 26,0m de vão e flecha de 3,12m espaçados em 5,0m;
- Treliças alinhadoras enrijecedoras para travamento das tesouras;
- Vigas metálicas treliçadas interligando as colunas;

Rua Cel. Julio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4368 – e-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237 – E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE SUPERVISAO E PLANEJAMENTO SESUPLAN
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4357

- Contraventos em ferro redondo 3/8", parafusados para serem esticados;
- Cobertura em telhas aluzinc chapa 26, modelo onduladas, pré pintadas nas duas faces com cor branca, fixadas a terças metálicas enrigecidas "CE" através de ganchos curtos e demais elementos de concordância;
- 11,20m de calha galvanizada com canos e condutores para captação das águas pluviais;
- Toda a estrutura metálica recebe tratamento anticorrosivo e pintura com primer e acabamento em esmalte sintético em tonalidade a ser definida pelo setor de engenharia do Município.

Todos os perfis U são em chapa dobrada.

O entorno da estrutura, conforme indicado em projeto, receberá acabamento em ACM, painéis em Alumínio Composto com 4mm de espessura confeccionados por duas chapas de alumínio com 0,4 mm de espessura e núcleo de polietileno de baixa densidade, a coloração será definida junto ao Setor de Engenharia.

4.3 Captação de Águas Pluviais

As águas pluviais serão coletadas em rede independente e ligadas à rede de coleta existente na rua. As descidas serão em tubulação de PVC, acopladas a estrutura metálica dos pilares e direcionadas as caixas de areia, para posterior condução até a coleta pública.

As Caixas de Areia terão 60x60cm e serão posicionadas conforme o projeto.

5.0 ITENS FINAIS DE OBRA

Conforme a indicação em projeto, será instalado um Totem para identificação do local, executado de acordo com o detalhamento em prancha, deverá ser submetido à aprovação do Setor de Engenharia.

Após a conclusão da obra e todos os serviços orçados, deverá ser executada a limpeza na totalidade do terreno, deixando todos os espaços prontos para o uso sem qualquer resíduo gerado durante a obra.

Santo Augusto, 29 de Abril de 2015.

Joana Parnoff Bellé
Engenheira Civil
CREA/RS 183.216
SESUPLAN



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237 – E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO SESUPLAN
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4357

ORÇAMENTO DISCRIMINADO							
OBRA: IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER							
ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	MATERIAL	MÃO-DE-OBRA	PREÇO TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES							
	73672	Desmatamento e Limpeza Mecanicada de Terreno com Árvores de até Ø15,0cm, Utilizando Trator de Esteiras	m²	1598,00	R\$ -	R\$ 0,39	623,22
	73805/1	Barracões provisórios (depósito, escritório, vestiário e refeitório) com piso cimentado	m²	20,00	R\$ 61,01	R\$ 16,49	1.550,00
	74209/1	Placa da obra - padrão governo federal	m²	2,50	R\$ 179,76	R\$ 37,17	542,33
TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 1.669,60	R\$ 1.045,95	R\$ 2.715,55
1.0 PISTA DE SKATE							
1.1 FUNDAÇÕES E ESTRUTURA CONCRETO ARMADO							
1.1.1	74077/2	Locação da obra (execução de gabarito em madeira)	m²	144,00	R\$ 0,27	R\$ 2,69	426,24
1.1.2	73361	Fundação - Concreto ciclópico 1:3:6 + 30% pedra de mão - fck 10MPa	m³	1,95	R\$ 161,01	R\$ 140,13	567,22
1.1.3	72131	Alvenaria em Tijolo Maciço - espessura 20,0cm - traço 1:2:8	m²	15,60	R\$ 53,90	R\$ 44,42	1.533,79
1.1.4	73346	Fundação - Viga Baldrame fck 15 Mpa (formas, armadura, lançamento, cura, desforma)	m³	2,08	R\$ 1.052,85	R\$ 566,92	3.369,12
1.1.5	83742	Impermeabilização das Vigas Baldrame com Emulsão Asfáltica	m²	31,20	R\$ 7,59	R\$ 9,91	546,00
1.1.6	73346	Pilar de Concreto Armado - fck 20Mpa (formas, escoras, armadura, lançamento, cura, desforma)	m³	0,43	R\$ 1.141,62	R\$ 614,72	765,23
1.1.7	73346	Viga de Concreto Armado - fck 20Mpa (formas, escoras, armadura, lançamento, cura, desforma)	m³	0,48	R\$ 1.099,50	R\$ 763,05	894,02
TOTAL 1.1					R\$ 4.639,08	R\$ 3.472,54	R\$ 8.111,63
1.2 ALVENARIA E REVESTIMENTOS							
1.2.1	72131	Alvenaria em Tijolo Maciço - espessura 20,0cm - traço 1:2:8	m²	51,80	R\$ 53,90	R\$ 44,42	5.092,98
1.2.2	87878	Chapisco - 1:3	m²	51,80	R\$ 0,65	R\$ 1,95	134,68
TOTAL 1.2					R\$ 3.487,69	R\$ 2.758,35	R\$ 6.246,04
1.3 PISOS							
1.3.1	74164/4	Lastro de Brita e=5cm	m²	7,50	R\$ 59,72	R\$ 9,49	519,08
1.3.2	92022 (pleo)	Piso Armado - malha de aço #10,0x10,0cm fck 15Mpa - acabamento desempenado - e=8,0cm	m²	149,90	R\$ 17,61	R\$ 22,13	5.957,03
TOTAL 1.3					R\$ 3.087,64	R\$ 3.388,46	R\$ 6.476,10
1.4 PINTURA							
1.4.1	88489	Pintura Acrílica Sobre Reboco - 02 demãos	m²	51,80	R\$ 4,72	R\$ 3,02	400,93
1.4.2	74245/1	Pintura Acrílica em Piso Cimentado - 02 demãos	m²	149,90	R\$ 7,27	R\$ 1,49	1.313,12
TOTAL 1.4					R\$ 1.334,27	R\$ 379,79	R\$ 1.714,06
1.5 ACESSÓRIOS							
1.5.1	74072/2 (0568 (Insumo))	Tubo Ferro Galvanizado 63mm (2 1/2") - Fundo em Zarcão e Pintura	m	37,00	R\$ 64,99	R\$ 19,63	3.138,34
1.5.2		Cantonetas de Ferro - Fundo em Zarcão e Pintura	m	16,00	R\$ 29,12	R\$ -	465,92
TOTAL 1.5					R\$ 2.870,55	R\$ 733,71	R\$ 3.604,26
TOTAL 1.0 - PISTA DE SKATE					R\$ 15.419,29	R\$ 10.732,85	R\$ 26.152,09
2.0 PATIO							
2.1 PAVIMENTAÇÃO							
2.1.1	cotação	Piso Intertravado 6x10x20cm - Cor Natural (marcação, preparação da base, assentamento, rejuntamento e compactação)	m²	291,35	R\$ 40,40	R\$ 12,32	15.359,97
2.1.2	72967	Melo-Flo Pré Moldado 12x15x30x100cm - Assentamento e Rejunte	m	70,00	R\$ 18,22	R\$ 10,20	1.969,40
2.1.3	74164/4	Lastro de Brita e=5cm	m²	17,15	R\$ 59,72	R\$ 9,49	1.186,95
2.1.4	73922/5	Pavimentação Externa - Piso Cimentado Desempenado, com juntas de dilatação e contenção em tijolos maciços - conforme especificação em projeto	m²	339,48	R\$ 23,98	R\$ 12,92	12.526,81
2.1.5	74245/1	Pintura Acrílica em Piso Cimentado - 02 demãos	m²	339,48	R\$ 7,27	R\$ 1,49	2.973,84
TOTAL 2.1					R\$ 24.678,89	R\$ 9.358,09	R\$ 34.036,98
2.2 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
2.2.1	72933	Eletroduto Corrugado Flexível 1/2"	m	150,00	R\$ 1,65	R\$ 0,89	381,00
2.2.2	73860/9	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, e=4mm, encondoamento classe 5, flexível, c/ as seções nominais especificadas em projeto	m	450,00	R\$ 3,06	R\$ 1,13	1.885,50
2.2.3	83443	Caixas de Passagem 20x20x25 para Piso com Tampa	unid.	5,00	R\$ 27,15	R\$ 9,06	181,05
2.2.4	cotação	Poste Decorativo de Iluminação de Jardim - haste metálica e globo de iluminação em vidro, com lâmpada - altura = 1,80m	unid.	15,00	R\$ 409,35	R\$ 39,30	6.729,75
TOTAL 2.2					R\$ 7.900,50	R\$ 1.276,80	R\$ 9.177,30



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo



Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237 – E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

2.3		PAISAGISMO					
2.3.1	cotação	Preparação do Solo - arado e adubo orgânico	m²	150,00	R\$ 5,00	R\$ 2,00	R\$ 1.050,00
2.3.4	cotação	Foihaagem Ornamental - Areca-bambu	unid.	4,00	R\$ 498,98	R\$ 50,00	R\$ 2.195,92
2.3.5	cotação	Bancos de Jardim - todo em concreto, assento e encosto	unid.	8,00	R\$ 188,60	R\$ -	R\$ 1.508,80
2.3.6	cotação	Foihaagem Ornamental - Morela	unid.	130,00	R\$ 15,00	R\$ 5,00	R\$ 2.600,00
2.3.7	85180	Gramã Esmeralda - em leilvas	m²	150,00	R\$ 10,46	R\$ 3,76	R\$ 2.133,00
				TOTAL 2.3	R\$ 7.773,72	R\$ 1.714,00	R\$ 9.487,72
2.4		MUROS					
2.4.1	73361	Fundação - Concreto ciclópico 1:3:6 + 30% pedra de mão - fck 10MPa	m³	4,80	R\$ 161,01	R\$ 140,13	R\$ 1.445,47
2.4.2	73346	Fundação - Viga Baldrame fck 15 Mpa (formas, armadura, lançamento, cura, desforma)	m³	5,12	R\$ 1.052,85	R\$ 566,92	R\$ 8.293,22
2.4.3	73346	Pilar de concreto armado - fck 20Mpa (formas, escoras, armadura, lançamento, cura, desforma)	m³	2,40	R\$ 1.141,62	R\$ 614,72	R\$ 4.215,22
2.4.4	87509	Avenaria Tijolo Cerâmico 06 furos e=15cm	m²	164,00	R\$ 34,01	R\$ 17,78	R\$ 8.493,56
2.4.5	72131	Avenaria em Tijolo Maciço - espessura 20,0cm - traço 1:2:8	m²	20,00	R\$ 53,90	R\$ 44,42	R\$ 1.966,40
2.4.6	87878	Chapisco - 1:3	m²	392,00	R\$ 0,65	R\$ 1,95	R\$ 1.019,20
2.4.7	87776	Emboço - 1:2:8	m²	392,00	R\$ 12,78	R\$ 6,88	R\$ 7.706,72
2.4.8	88489	Pintura Acrílica Sobre Reboco - 02 demãos	m²	392,00	R\$ 4,72	R\$ 3,02	R\$ 3.034,08
				TOTAL 2.4	R\$ 22.673,77	R\$ 13.500,10	R\$ 36.173,87
				TOTAL 2.0 - PÁTIO	R\$ 63.026,88	R\$ 25.848,99	R\$ 88.875,87
3.0		BANHEIROS PÚBLICOS					
3.1		FUNDAÇÕES E ESTRUTURA CONCRETO ARMADO					
3.1.1	74077/2	Locação da obra (execução de gabarito em madeira)	m²	34,70	R\$ 0,27	R\$ 2,69	R\$ 102,71
3.1.2	73361	Fundação - Concreto ciclópico 1:3:6 + 30% pedra de mão - fck 10MPa	m³	1,75	R\$ 161,01	R\$ 140,13	R\$ 527,00
3.1.3	72131	Avenaria em Tijolo Maciço - espessura 20,0cm - traço 1:2:8	m²	14,00	R\$ 53,90	R\$ 44,42	R\$ 1.376,48
3.1.4	73346	Fundação - Viga Baldrame fck 15 Mpa (formas, armadura, lançamento, cura, desforma)	m³	1,87	R\$ 1.052,85	R\$ 566,92	R\$ 3.028,97
3.1.5	83742	Impermeabilização das vigas baldrame com emulsão asfáltica	m²	25,00	R\$ 7,59	R\$ 9,91	R\$ 437,50
3.1.6	73346	Pilar de Concreto Armado - fck 20Mpa (formas, escoras, armadura, lançamento, cura, desforma)	m³	1,12	R\$ 1.141,62	R\$ 614,72	R\$ 1.967,10
3.1.7	73346	Viga de Concreto Armado - fck 20Mpa (formas, escoras, armadura, lançamento, cura, desforma)	m³	1,40	R\$ 1.099,50	R\$ 763,05	R\$ 2.607,57
3.1.8	74202/1	Laje Pré-Moldada e=8,0cm, capa de concreto e=3,0cm, Inter-elxo 38cm	m²	26,00	R\$ 42,27	R\$ 14,09	R\$ 1.465,36
				TOTAL 3.1	R\$ 7.121,25	R\$ 4.391,44	R\$ 11.512,69
3.2		ALVENARIA E REVESTIMENTOS					
3.2.1	87509	Avenaria Tijolo Cerâmico 06 furos e=15cm	m²	129,95	R\$ 34,01	R\$ 17,78	R\$ 6.730,11
3.2.2	87878	Chapisco - 1:3, paredes e laje	m²	259,90	R\$ 0,65	R\$ 1,95	R\$ 675,74
3.2.3	87776	Emboço - 1:2:8, paredes e laje	m²	259,90	R\$ 12,78	R\$ 6,88	R\$ 5.109,63
				TOTAL 3.2	R\$ 9.111,68	R\$ 5.301,91	R\$ 14.413,58
3.3		COBERTURA					
3.3.1	73931/1	Cobertura de Fibrocimento 6mm sobre Estrutura de Madeira	m²	26,00	R\$ 35,49	R\$ 13,83	R\$ 1.282,32
3.3.2	72104	Caixa em Chapa Galvanizada - desenvolvimento de 30,0cm	m	8,00	R\$ 17,45	R\$ 9,39	R\$ 214,72
3.3.3	72106	Algeroz em Chapa Galvanizada - desenvolvimento de 16,0cm	m	15,60	R\$ 11,10	R\$ 5,97	R\$ 266,29
3.3.4	89512	Tubulação de PVC para águas pluviais - destino drenagem urbana	m	20,00	R\$ 21,27	R\$ 11,45	R\$ 654,40
3.3.5	72286	Caixa de Areia 60x60cm de Avenaria com Tampa de Ferro	unid.	2,00	R\$ 39,61	R\$ 81,92	R\$ 243,06
				TOTAL 3.3	R\$ 1.740,12	R\$ 920,67	R\$ 2.660,79
3.4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
3.4.1	-	Ramal de ligação com cabo 10mm, subterrâneo embutido em tubulação de PVC 40mm	m	20,00	R\$ 13,50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
3.4.2	74131/4	Quadro de Distribuição de embutir, completo, com até 18 disjuntores	unid.	1,00	R\$ 154,20	R\$ 53,90	R\$ 208,10
3.4.3	72933	Eletroduto Corrugado Flexível 1/2"	m	20,00	R\$ 1,65	R\$ 0,89	R\$ 50,80
3.4.4	73860/9	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, c/ as seções nominais especificadas em projeto	m	60,00	R\$ 3,06	R\$ 1,13	R\$ 251,40
3.4.5	83566	Tomada universal, 3P, 20A/250v, completa, conforme especificações do projeto	unid.	2,00	R\$ 13,95	R\$ 1,14	R\$ 30,18
3.4.6	83466	Interruptor completo, conforme especificações do projeto	unid.	2,00	R\$ 13,85	R\$ 1,14	R\$ 29,98
3.4.7	83387	Caixa de passagem 4x2" para Interruptor e tomada	unid.	4,00	R\$ 1,17	R\$ 3,84	R\$ 20,04
3.4.8	83438	Caixa de passagem de ferro esmaltada octogonal 4x4"	unid.	8,00	R\$ 2,23	R\$ 1,57	R\$ 30,40
3.4.9	cotação	Luminária Completa - modelo arandela para parede com lâmpada fluorescente compacta 50W	unid.	2,00	R\$ 17,64	R\$ 13,79	R\$ 62,86
3.4.10	cotação	Luminária Completa - modelo spot para teto com lâmpada fluorescente compacta 50W	unid.	8,00	R\$ 17,64	R\$ 16,53	R\$ 273,36
				TOTAL 3.4	R\$ 895,32	R\$ 511,80	R\$ 1.407,12
3.5		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					
3.5.1	89355	Ramal de Ligação do Reservatório	m	5,00	R\$ 4,47	R\$ 1,92	R\$ 31,95
3.5.2	88503	Reservatório de Polietileno 1000 litros	unid.	1,00	R\$ 308,47	R\$ 187,84	R\$ 496,31
3.5.3	74104/1	Caixas de Inspeção 50x50x50cm	unid.	5,00	R\$ 64,51	R\$ 48,14	R\$ 563,25
3.5.4	73633	Registro de gaveta com canopia cromada - diâmetros especificados em projeto	unid.	8,00	R\$ 48,19	R\$ 15,52	R\$ 509,68
3.5.5	89356	Tubulação de PVC soldável, inclusive conexões - diâmetros especificados em projeto	m	30,00	R\$ 8,13	R\$ 3,44	R\$ 347,10

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo



Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237 – E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

3.5.6	74216/1	Tubo de PVC esgoto, inclusive conexões - diâmetros especificados em projeto	m	20,00	R\$ 28,39	R\$ 15,28	R\$ 873,40
3.5.7	5103	Caixa Sifonada	unid.	3,00	R\$ 9,40	R\$ 1,67	R\$ 33,21
3.5.8	89495	Raio Sifonado Cônico Branco 100x40mm	unid.	2,00	R\$ 4,39	R\$ 1,67	R\$ 12,12
3.5.9	-	Porta Greiha Redondo Branco 100mm	unid.	2,00	R\$ 2,27	R\$ 0,97	R\$ 6,48
3.5.10	86888	Vaso Sanitário em Louça Branca, com válvula de descarga	unid.	5,00	R\$ 204,51	R\$ 78,14	R\$ 1.413,25
3.5.11	86904	Lavatório em Louça Branca, sem coluna	unid.	3,00	R\$ 63,94	R\$ 7,60	R\$ 214,62
3.5.12	86906	Tomelra para Lavatório, metálica, fechamento com 3/4 de volta	unid.	3,00	R\$ 50,13	R\$ 1,67	R\$ 155,40
3.5.13	-	Mictório em alvenaria, completo, conforme projeto	unid.	1,00	R\$ 400,00	R\$ 94,55	R\$ 494,55
3.5.14	86916	Tomelra de Jardim	unid.	1,00	R\$ 7,36	R\$ 2,55	R\$ 9,91
3.5.15	-	Porta Papel Higiênico Plástico de Reposição	unid.	5,00	R\$ 21,50	R\$ 8,50	R\$ 150,00
3.5.16	-	Porta Papel Toalha Plástico de Reposição	unid.	3,00	R\$ 21,50	R\$ 8,50	R\$ 90,00
3.5.17	-	Porta Sabonete Líquido Plástico de Reposição	unid.	3,00	R\$ 21,50	R\$ 8,50	R\$ 90,00
3.5.18	27399	Conjunto de Barras de Apoio l=80cm para Banheiro PNE	unid.	2,00	R\$ 65,12	R\$ 35,00	R\$ 200,24
3.5.19	86895	Bancada de Granito e=2,0cm - cor Cinza Andorinha	m²	2,00	R\$ 280,00	R\$ 50,00	R\$ 660,00
				TOTAL 3.5	R\$ 4.590,97	R\$ 1.760,50	R\$ 6.351,47
3.6 ESQUADRIAS							
3.6.1	73910	Esquadrias Internas - portas Internas semi-oca, 0,70x1,70m	unid	3,00	R\$ 185,53	R\$ 117,53	R\$ 909,18
3.6.2	73910	Esquadrias Internas - portas Internas semi-oca, 0,90x1,70m	unid	2,00	R\$ 196,44	R\$ 117,53	R\$ 627,94
3.6.3	73910/1	Esquadrias Externas - portas externa semi-oca, 0,90x2,10m	unid	2,00	R\$ 218,27	R\$ 117,53	R\$ 671,60
3.6.4	73739/1	Pintura Esmalte Acetinado em Madeira - 02 demãos	m²	18,44	R\$ 2,81	R\$ 8,49	R\$ 208,37
3.6.5	73809/1	Esquadrias Externas - janela maxim-ar em alumínio anodizado bronze e vidro latedado - dimensão 2,85 x 0,70m	m²	3,99	R\$ 338,65	R\$ 42,35	R\$ 1.520,19
3.6.6	84161	Soleiras/Pingadeiras em Granito l=15,0cm e=2,0cm Assentada com Argamassa 1:4	m	8,60	R\$ 40,74	R\$ 21,93	R\$ 538,96
				TOTAL 3.6	R\$ 3.139,40	R\$ 1.336,84	R\$ 4.476,24
3.7 PISOS							
3.7.1	74164/4	Lastro de Brita e=3cm	m²	1,31	R\$ 59,72	R\$ 9,49	R\$ 90,67
3.7.2	73922/1	Contrapiso de Regularização e=3,5cm	m²	26,34	R\$ 23,79	R\$ 12,81	R\$ 964,04
3.7.3	87251	Assentamento de Piso Cerâmico 45x45cm - Argamassa Pronta e Rejunte	m²	26,34	R\$ 10,28	R\$ 13,69	R\$ 636,64
3.7.4	88649	Rodapé Cerâmico h=7,0cm	m	45,00	R\$ 5,07	R\$ 1,29	R\$ 286,20
				TOTAL 3.7	R\$ 1.203,79	R\$ 773,76	R\$ 1.977,55
3.8 PINTURA							
3.8.1	88488	Pintura Acrílica Sobre Forro, com selador, 02 demãos	m²	26,00	R\$ 4,36	R\$ 4,39	R\$ 227,24
3.8.2	88489	Pintura Acrílica Sobre Reboco Interno e externo, com selador, 02 demãos	m²	123,41	R\$ 4,72	R\$ 3,02	R\$ 955,19
				TOTAL 3.8	R\$ 695,60	R\$ 486,84	R\$ 1.182,43
				TOTAL 3.0 - BANHEIROS PÚBLICOS	R\$ 28.498,12	R\$ 15.483,75	R\$ 43.981,88
4.0 COBERTURA PRINCIPAL							

4.1 FUNDAÇÕES							
4.1.1	72819	Estaca Escavada com Concreto Armado Ø30,0cm	m	50,00	R\$ 26,93	R\$ 46,19	R\$ 3.656,00
4.1.2	73346	Bloco de Concreto Armado 1,50x1,20x0,50m - conforme projeto	m³	3,60	R\$ 732,65	R\$ 541,68	R\$ 4.587,59
				TOTAL 4.1	R\$ 3.984,04	R\$ 4.259,55	R\$ 8.243,59
4.2 ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA							
4.2.1	72113	Estrutura Metálica em Treliças, vão de até 25m, Fornecimento e Montagem - Cobertura	m²	307,55	R\$ 53,00	R\$ 30,00	R\$ 25.526,65
4.2.2	83513 x Dens.	Fornecimento de Perfil Simples 40x100x40 e=2,65mm 3,81kg/m - Terça Metálica	m	257,60	R\$ 22,00	R\$ 2,00	R\$ 6.182,40
4.2.3	73970/1	Estrutura Metálica em Aço Estrutural - Pilares - conforme Projeto e Memorial Descritivo	kg	771,75	R\$ 4,57	R\$ 2,46	R\$ 5.425,40
4.2.4	1319 (Insumo)	Chapa de Aço Fina Quente Preta 3/16" (4,76mm) 37,348kg/m² - para chumbadores	kg	45,19	R\$ 2,31	R\$ 1,24	R\$ 160,42
4.2.5	11977 (Insumo)	Chumbador de Aço Diâmetro 1/2" Comprimento 75mm	unid	16,00	R\$ 3,24	R\$ 1,74	R\$ 79,68
4.2.6	73771	Protensão de Tirantes Barra de Aço CA 50	unid	2,00	R\$ 11,80	R\$ 6,34	R\$ 36,28
4.2.7	34443 (Insumo)	Barra de Aço CA 50 16mm	kg	80,64	R\$ 3,27	R\$ 1,76	R\$ 405,62
4.2.8	73865/1	Fundo Preparador à Base de Epóxi para Estrutura Metálica - 01 demão - e=25ml/cra	m²	334,30	R\$ 5,62	R\$ 1,71	R\$ 2.450,42
4.2.9	73794/1	Pintura com Tinta Protetora Acabamento Grafite Esmalte Sobre Superfície Metálica - 02 demãos	m²	334,30	R\$ 2,13	R\$ 19,80	R\$ 7.331,20
4.2.10	84040	Cobertura com Telha de Aço Zincado Trapezoidal e=0,5mm - Incluindo acessórios	m²	319,87	R\$ 21,01	R\$ 11,31	R\$ 10.338,20
4.2.11	cotação	Revestimento de Fachada em ACM e=4mm	m²	96,82	R\$ 125,00	R\$ 40,00	R\$ 15.975,30
				TOTAL 4.2	R\$ 47.351,56	R\$ 26.560,01	R\$ 73.911,57
4.3 CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS							
4.3.1	72104	Caixa em Chapa Galvanizada - desenvolvimento de 30,0cm	m	33,60	R\$ 17,45	R\$ 9,39	R\$ 901,82
4.3.2	89512	Tubulação de PVC para águas pluviais - destino drenagem urbana	m	20,00	R\$ 21,27	R\$ 11,45	R\$ 654,40
4.3.3	72286	Caixa de Areia 60x60cm de Alvenaria com Tampa de Ferro	unid.	3,00	R\$ 39,61	R\$ 81,92	R\$ 364,59
				TOTAL 4.3	R\$ 1.130,55	R\$ 790,26	R\$ 1.920,81
				TOTAL 4.0 - COBERTURA PRINCIPAL	R\$ 52.466,15	R\$ 31.605,82	R\$ 84.075,97
5.0 ITENS FINAIS DE OBRA							
5.1 LIMPEZA							
5.1	-	Totem de Identificação - conforme detalhamento em projeto	unid	1,00	R\$ 387,44	R\$ 101,03	R\$ 488,47
5.2	9537	Limpeza Final de Obra	m²	1598,00	R\$ 1,08	R\$ 0,59	R\$ 2.668,66
				TOTAL 5.1	R\$ 2.113,28	R\$ 1.043,85	R\$ 3.157,13
				TOTAL 5.0 ITENS FINAIS DE OBRA	R\$ 2.113,28	R\$ 1.043,85	R\$ 3.157,13



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237 – E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com



CUSTO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA	R\$ 163.193,27	R\$ 85.765,22
CUSTO TOTAL	R\$	248.958,49

Custos baseado no SINAPI - abril/2015
BDI de 24,40% embutido nos Itens.

SANTO AUGUSTO, 29 DE ABRIL DE 2015.

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Joana Parnoff Balé
Engª Civil - CREA/RS 183.216

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO															
SERVIÇOS DE ENGENHARIA															
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO															
OBRA: IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER															
Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Preço %	Valor das Obras a Execução	MESSES											
				Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6						
			R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,00	2.715,56	100,00	R\$ 2.715,56	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -
1.0	PISTA DE SKATE														
1.1	FUNDAÇÕES E ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	3,26	8111,83	5,00	R\$ 405,56	35,00	R\$ 2.839,07	35,00	R\$ 2.839,07	25,00	R\$ 2.027,91	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -
1.2	ALVENARIA E REVESTIMENTOS	2,41	6268,04	0,00	R\$ -	50,00	R\$ 3.134,02	50,00	R\$ 3.134,02	40,00	R\$ 2.507,22	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -
1.3	PISOS	2,80	6476,10	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -	100,00	R\$ 6.476,10	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -
1.4	PINTURA	0,60	1.714,06	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -	100,00	R\$ 1.714,06	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -
1.5	ACESSÓRIOS	1,45	3604,26	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -	100,00	R\$ 3.604,26	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -
2.0	PATIO														
2.1	PAVIMENTAÇÃO	13,67	34036,98	0,00	R\$ -	20,00	R\$ 6.807,40	20,00	R\$ 6.807,40	20,00	R\$ 6.807,40	20,00	R\$ 6.807,40	20,00	R\$ 6.807,40
2.2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	3,69	9177,30	0,00	R\$ -	50,00	R\$ 4.588,65	50,00	R\$ 4.588,65	20,00	R\$ 1.835,46	20,00	R\$ 1.835,46	20,00	R\$ 1.835,46
2.3	PAISAGISMO	3,61	9467,72	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -	50,00	R\$ 4.733,86	50,00	R\$ 4.733,86
2.4	MUROS	14,93	38173,87	0,00	R\$ -	20,00	R\$ 7.234,77	20,00	R\$ 7.234,77	20,00	R\$ 7.234,77	20,00	R\$ 7.234,77	20,00	R\$ 7.234,77
3.0	BANHEIROS PÚBLICOS														
3.1	FUNDAÇÕES E ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	4,62	11512,89	5,00	R\$ 575,63	45,00	R\$ 5.180,71	50,00	R\$ 5.756,34	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -
3.2	ALVENARIA E REVESTIMENTOS	5,79	14413,58	0,00	R\$ -	50,00	R\$ 7.206,79	50,00	R\$ 7.206,79	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -
3.3	COBERTURA	1,07	2665,79	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -	50,00	R\$ 1.332,89	50,00	R\$ 1.332,89	0,00	R\$ -
3.4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0,57	1407,12	0,00	R\$ -	30,00	R\$ 422,14	30,00	R\$ 422,14	30,00	R\$ 422,14	10,00	R\$ 140,71	0,00	R\$ -
3.5	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	2,55	6361,47	0,00	R\$ -	30,00	R\$ 1.905,44	30,00	R\$ 1.905,44	30,00	R\$ 1.905,44	10,00	R\$ 635,15	0,00	R\$ -
3.6	EGUADRIAS	1,80	4476,24	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -	50,00	R\$ 2.238,12	50,00	R\$ 2.238,12	0,00	R\$ -
3.7	PISOS	0,79	1977,96	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -	100,00	R\$ 1.977,96	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -
3.8	PINTURA	0,47	1182,43	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -	100,00	R\$ 1.182,43
4.0	COBERTURA PRINCIPAL														
4.1	FUNDAÇÕES	3,31	8243,59	0,00	R\$ -	40,00	R\$ 3.297,44	60,00	R\$ 4.946,15	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -
4.2	ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA	26,69	73911,27	0,00	R\$ -	20,00	R\$ 14.782,31	20,00	R\$ 14.782,31	20,00	R\$ 14.782,31	30,00	R\$ 22.173,47	10,00	R\$ 7.391,16
4.3	CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS	0,77	1920,81	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -	30,00	R\$ 576,24	30,00	R\$ 576,24	40,00	R\$ 768,33	0,00	R\$ -
5.0	ITENS FINAIS DE OBRA														
5.1	LIMPEZA	1,27	3167,13	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -	100,00	R\$ 3.167,13
T0	SIMPLES				R\$ 3.896,76		R\$ 52.780,74		R\$ 56.810,54		R\$ 56.430,57		R\$ 47.907,88		R\$ 32.252,31
TAL	ACUMULADO	100,00	248958,49		R\$ 3.896,76		R\$ 92.427,50		R\$ 113.299,04		R\$ 159.889,81		R\$ 216.526,26		R\$ 248.958,49
%	SIMPLES		248958,49		1,48		31,19		22,82		22,29		19,24		13,00
%	ACUMULADO				1,48		22,89		48,50		87,78		87,00		100,00

Santo Augusto, 29 de Abril de 2015

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Joana Parnoff Balé
Engª Civil - CREA/RS 183.216